



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
GABINETE DA VEREADORA ELZUILA CALISTO - PT

REQUERIMENTO Nº

/2024

**AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO(S)**

**Vereadora Elzuila Calisto-PT**

**EMENTA:** Requer a realização de audiência pública **data e local previamente sugerida (25/06) plenário da Câmara**, para discutir no âmbito do município de Teresina.

A vereadora Elzuíla Calisto (PT), com assento nesta casa legislativa, nos termos que dispõe os art.160 e 163, VI do regimento interno desta Câmara Municipal, vem respeitosamente requerer a Vossa Excelência que submeta à apreciação do plenário o presente expediente, no qual requer a realização de audiência pública para discutir assuntos relacionados à PL1904/2024 que tramita de forma acelerada na câmara federal.

Requer por outro sim, que sejam convidados para participar da referida audiência pública o conselho estadual de mulheres, conselho municipal de mulheres ,frente contra feminicídio, associação Brasileira de enfermeiros obstétricos- ADEMFO, Vara da infância e adolescência do tribunal de Justiça do Piauí , união brasileira de mulheres ,comissão das mulheres OAB Piauí, central de movimentos populares CMP, Levante feministas -Piauí, Federação das associações de moradores e conselhos comunitários do Piauí -FAMCCPI, Articulação de mulheres Brasileiras AMB, AYBAS, AMUI, mulheres da vila da Guia, SAMVVIS- serviço de atendimento as mulheres vítimas de violência sexual (maternidade Dona Evangelina Rosa ,levante feminista do Piauí, movimento negro, LGBTTs. AMOR associação das mulheres organizadas, instituto piauiense de juventude e demais entidades ligadas ao tema.

  
**Vereadora Elzuila Calisto – PT**  
Vereadora







ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
GABINETE DA VEREADORA ELZUILA CALISTO – PT

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa assegurar, na forma regimental a realização de audiência pública para discutir a PL1904/2024, é fato que o **aborto** ilegal traz diversas consequências maléficas para a vida da mulher, tanto físicas — hemorragias, infecções, perfurações de órgãos e infertilidade — quanto mentais e psicológicas, como flashbacks de culpa e depressão, quadros que muitas vezes resultam em suicídios.

É importante salientar que por lei, o aborto, ou interrupção de gravidez, é permitido e garantido no Brasil nos casos em que a gestação decorreu de estupro da mulher, representa risco de vida para a mãe e também em situações de bebês anencefálicos, sem estabelecer um tempo máximo de gestação para o aborto.

Diante do exposto e dada a importância do tema, solicito o apoio dos nobres pares para a tramitação e aprovação da presente proposição.

Data: 17/06/ 2024

  
VEREADORA ELZUILA CALISTO – PT



